



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 583/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇAVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 562/2020, no valor de R\$ 569.150,00 (quinhentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

Órgão:	04	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	002	Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10	Saúde		
Sub-função:	301	Atenção Básica		
Programa:	0090	Covid-19		
Atividade:	2086	Covid-19 Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte	Valor R\$
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo – Reduzido: 525	1.46.074000	13.000,00
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços Terceiros – Reduzido: 527	1.46.074000	2.000,00

Órgão:	04	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	002	Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10	Saúde		
Sub-função:	301	Atenção Básica		
Programa:	0017	Atenção Básica		
Atividade:	2010	Manutenção e Encargos com os Programas de Saúde da Família PSF		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte	Valor R\$
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo – Reduzido: 069	1.46.000000	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Reduzido: 074	1.46.000000	400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ÓRGÃO	11	Secretaria Mun. de Infra Estrutura Viação e Obras		
Unidade	001	Secretaria Mun. de Infra Estrutura Viação e Obras		
Função	17	Saneamento		
Sub-Função	512	Saneamento Básico Urbano		
Programa	0022	Melhoria e Qualidade no Saneamento Básico		
Atividade	1024	Ampliação de Estação de Tratamento de Água ETA		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	-	1.24.000000	119.150,00
Reduzido: 427				

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados:

I – R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) destinado ao projeto atividade 2.086 – Covid-19 Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus, com base no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saude FNS, via transferência da União, Ministério da Saúde, recursos Fundo a Fundo, através da transferência CVFO COVID 19 – MP 1062/2021, creditado em 01/09/2021.

II – R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais) oriundos da transferência global no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) destinado ao Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Básica, com base no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saude FNS, via transferência da União, Ministério da Saúde, recursos Fundo a Fundo, através de transferência creditada em 01/09/2021.

III - R\$ R\$ 119.150,00 (Cento e Dezenove Mil, Cento e Cinquenta Reais) destinado ao projeto atividade 1.024 - Ampliação de Estação de Tratamento de Água ETA, com base no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação, por meio de transferências realizadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística SINFRA, conforme Termo de Convenio nº 309/2018, creditado em 25/08/2021;

Art. 3º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 562/2020, destinado a criação e aporte de recursos nos elementos de despesa 3.3.90.30.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00, projeto atividade 2012 – Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Bucal no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme detalhamento:

Órgão:	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	002	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Programa:	0017	Atenção Básica		
Atividade:	2012	Manutenção e Encargos com o Programa Saúde Bucal		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte	Valor R\$
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo	1.46.000000	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.46.000000	2.000,00

§1º A Prefeita Municipal fica obrigada a encaminhar à Câmara Municipal, bimestralmente, todas as despesas referentes aos gastos com a liberação do crédito adicional especial autorizado, com seus respectivos empenhos, liquidações e notas fiscais.

Art. 4º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados:

I – R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) oriundos da transferência global no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) destinado ao Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Básica, com base no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde FNS, via transferência da União, Ministério da Saúde, recursos Fundo a Fundo, através de transferência creditada em 01/09/2021.

Art. 5º Autoriza à inclusão e atualização da programação orçamentária que trata os artigos 1º e 3º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 559/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal nº 523/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, em 22 de outubro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal